

## CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA - ADENDA

### ENTRE:

**MUNICÍPIO DE NORDESTE**, pessoa coletiva de direito público número 512042659, com sede na Praça da República, freguesia e concelho de Nordeste, neste ato representado por **António Miguel Borges Soares**, portador do cartão de cidadão 10093559 1ZY2, e contribuinte fiscal nº 196105730, residente na Travessa da Fonte nº 5, freguesia da Lomba da Fazenda, concelho de Nordeste, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nordeste, no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei, adiante designado como Primeiro Outorgante

### E

**NORDESTE ATIVO E.M. S.A.** NIPC 512088357, com sede na Rua Dr Manuel João da Silveira n.º 1-A, Vila do Nordeste, representado neste ato por **Natália da Conceição Rego Borges e João de Deus Andrade de Sousa** que outorgam na qualidade de Vogais do Conselho de Administração, adiante designados como Segundo Outorgante.

### CONSIDERANDO QUE:

- A) A 6 de maio de 2019 as partes celebraram o Contrato de Gestão Delegada em que o MUNICÍPIO DE NORDESTE delega na NORDESTE ATIVO E.M. S.A. a gestão, em regime de exclusividade, do sistema de abastecimento público de água, do sistema de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;
- B) O contrato assinado contemplava o tarifário a vigorar no período de 2019 a 2023, e a sua evolução temporal;
- C) A estrutura tarifária deve se encontrar em conformidade com a Recomendação Tarifária da ERSARA e de acordo com o EVEF.

De acordo com o parecer emitido pelo ERSARA sobre o tarifário de 2019, é necessário alterar a estrutura do tarifário de resíduos sólidos urbanos, de modo a cumprir na íntegra com a Recomendação Tarifária.

É celebrado e reciprocamente aceite a presente adenda ao Contrato de Gestão Delegada, constituído pelo seguinte:

### Cláusula única

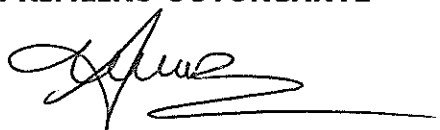
O tarifário de resíduos constante do Anexo V do contrato de Gestão Delegada passa a ser o seguinte:

Tarifas	Valor
<b>3-Resíduos</b>	
<b>3.1- Consumidores Domésticos</b>	
3.1.1-Tarifa Fixa	
Escalão Único	2,6884
<b>3.2- Consumidores Não Domésticos</b>	
3.2.1-Tarifa fixa de resíduos (Consumidores Não Domésticos) (€/utilizador)	
Cafés e similares, tabernas, Restaurantes, Snack-Bares, Discotecas, PUBs e Similares, Indústrias/Armazéns/Oficinas	25,5340
Escritórios, Bancos, Seguradoras e Org. Oficiais, Administração Regional, Central, ONG's	37,9979
Minimercados e supermercados até 500 m <sup>2</sup>	46,4990
Supermercados > 500 m <sup>2</sup>	403,1359
Comércio (Outros), Barbearias e Cabeleireiros	9,7538
Hospedaria, Residencial até 30 quartos, Turismo Rural e Alojamento Local	12,4080
Hóteis, Estalagens e Residenciais (mais de 30 quartos)	162,8033
Ass. Culturais, Recreativas e Desportivas e Humanitárias, Misericórdia e Administração Local e Instituições de solidariedade social	4,6530
Clínicas, Hospital/Centro de Saúde	44,4413
<b>Tarifários Especiais</b>	
<b>3.3- Doméstico - Agregado Carência económica</b>	
3.3.1-Tarifa Fixa (€/utilizador)	
Escalão Único	0,0000
<b>3.4- Doméstico - Agregado familiar &gt; 4 elementos</b>	
3.4.1-Tarifa Fixa (€/utilizador)	
Escalão Único	2,6884

No demais, mantém-se integralmente em vigor as cláusulas do contrato de gestão delegada outorgado em 6 de maio de 2019.

Nordeste, 11 de janeiro de 2022.

**PRIMEIRO OUTORGANTE**



**SEGUNDO OUTORGANTE**

